

1

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA IV

2

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Data: 13/12/2016	Local: Venda Nova do Imigrante/ES
Início: 09h30min	Término: 13/h00min
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Aprovação da Ata da reunião anterior;3. Análise para deliberação da solicitação de supressão de vegetação para implantação de estrada no Município de Venda Nova do Imigrante/ES - Requerente: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Processo IDAF 76159981.4. Análise para deliberação da solicitação de supressão de vegetação para atividade de exploração mineral no Município Castelo/ES - Requerente: Pedro Paulo Bozzi - Processo IDAF 76160092.5. Análise para Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, citados abaixo:<ul style="list-style-type: none">• Processo nº 38794799 –Recorrente – BRAMINEX BRASILEIRA DE MAR. EXP.SA• Processo nº 64786781 –Recorrente – EDIVAL NOGAROL STOFFLE• Processo nº 52255719 –Recorrente – MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA• Processo nº 56694504 –Recorrente – TRANSPORTE MARTINS LTDA• Processo nº 55525008 –Recorrente – PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA• Processo nº 55833691 –Recorrente – ZILMAR DA SILVA DENADAY6. Assuntos Gerais;7. Encerramento. <p>1.</p>	

3

CONSELHEIROS PRESENTES:

4

• Cons. Titular - Anderson Ferrari - (SEAMA)

5

• Cons. Suplente - Eduardo Henrique Almeida (SEAG)

6

• Cons. Titular - José Fels Ferreira (SEG)

7

• Cons. Titular - Eduardo Ramos (SEDES)

8

• Cons. Titular Sabrina S. Zandonade (ANAMMA)

9

• Cons. Titular - Henrique Imbertti (DNPM)

10

• Cons. Suplente - Emilio Wallace Bicalho Nemer (FINDES INDUSTRIAL)

11

• Cons. Titular - Franciso Valani da Cruz (FAES)

12

• Cons. Suplente - Rubens Puppim (SINDIROCHAS)

- 13 • Cons. Titular - Fabricio Dias Heitor (CRBIO)
- 14 • Cons. Titular - Eugênio José Agrizzi (CREA/ES)

15 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

16 Maria Aparecida Chiesa (Secretária Executiva)

17 Valdete Vargas (Coordenadora Técnica)

18 Alexandro Batista(Coordenador Jurídico)

19 Leandro Batista (Apoio CONSEMA)

20 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

21 A Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA's Sr.^a Maria Aparecida dos Santos Chiesa
22 cumprimenta a todos, informa que devido ao surgimento de demanda emergencial o
23 Presidente do CONSEMA/CONREMA's, Sr.^o. Aladim Fernando Cerqueira não pode estar presente
24 nesta reunião, tendo indicado a Secretária Executiva para Presidir a 2ª Reunião Extraordinária
25 do CONREMA IV. Informa haver quórum com 11 (onze) Instituições. A partir de então a
26 reunião passa a ser deliberativa.

27 **PONTO II - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

28 Ata da reunião anterior é aprovada por unanimidade.

29 **PONTO III - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**
30 **PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES -**
31 **REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - PROCESSO IDAF**
32 **76159981.**

33 A Presidente convida o representante do IDAF Sonny M. Rondelli para fazer a apresentação do
34 laudo técnico do IDAF. Inicia informando tratar-se de requerimento de supressão de
35 vegetação para abertura de faixa de aproximadamente 650 m² para implantação de sistema
36 viário no Bairro Tapera, município de Venda Nova do Imigrante/ES. Registra que o Parecer
37 do IDAF é favorável a supressão requerida. A atividade pleiteada “sistema viário”, se
38 enquadra como sendo de utilidade pública, com previsão na Lei n° 12.651/12, art. 3° inciso
39 VIII, alínea b. Informa que a municipalidade apresentou comprovação da adesão ao CAR,
40 conforme folhas 81 a 83 do processo administrativo. Está garantida a Reserva Legal do
41 imóvel. A supressão solicitada é corte raso de vegetação secundária do Bioma Mata
42 Atlântica, com fisionomia arbóreo-arbustiva, com cobertura vegetal variando de fechada a
43 aberta em área de preservação permanente para a implantação da via. A vegetação possui
44 regime especial de proteção sendo apenas permitida sua supressão nos casos excepcionais,
45 conforme preconiza a legislação. Deve-se ressaltar que caso a plenária do Conselho delibere
46 favorável à supressão, fica o empreendedor obrigado a recuperar em área próxima ao
47 empreendimento, o equivalente ao dobro da área a ser suprimida, preferencialmente com
48 espécies nativas da Mata Atlântica, ou outras formas de compensação ecológica a ser
49 determinada pelo órgão competente, conforme a Lei Estadual 5.361/96. A Representante do
50 município de Venda Nova e Conselheira representante da ANAMMA Sr^a Sabrina Zandonade

51 informou a importância da obra para o município. Findado os questionamentos a presidente
52 comunica que entrou em processo de votação. Por unanimidade, a plenária aprovou a
53 supressão florestal de 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de vegetação em
54 estágio inicial de regeneração em área de preservação permanente, conforme indicativo no
55 Laudo Técnico de Vistoria Florestal de fls. 85 a 88, que instruem o Processo Administrativo.
56 Deverão ser atendidas as recomendações e as condicionantes constantes do Laudo de Vistoria
57 Florestal. Esta Deliberação não autoriza o corte, ficando o mesmo condicionado a autorização
58 de exploração florestal do IDAF. A presidente comunica que entrou em processo de votação.
59 A plenária, por unanimidade, aprovou a supressão florestal de 650 m² (seiscentos e cinquenta
60 metros quadrados) de vegetação em estágio inicial de regeneração em área de preservação
61 permanente, conforme indicativo no Laudo Técnico de Vistoria Florestal. Deverão ser
62 atendidas as recomendações e condicionantes constantes do Laudo de Vistoria Florestal
63 citado. A Deliberação não autoriza o corte, ficando o mesmo condicionado a autorização de
64 exploração florestal do IDAF.

65
66 **PONTO III- ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**
67 **PARA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO CASTELO/ES - REQUERENTE:**
68 **PEDRO PAULO BOZZI - PROCESSO IDAF 76160092.**

69 A presidente convida o representante do IDAF Sr. Fabio Giori para fazer a apresentação do
70 laudo técnico. Inicia informando tratar-se de solicitação de supressão de vegetação em uma
71 área de 0,3601 há, para corte raso de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, de
72 vegetação secundária do Bioma da Mata Atlântica. Possui fisionomia arbóreo-arbustiva, com
73 cobertura vegetal variando de fechada a aberta. A vegetação possui regime especial de
74 proteção devido a declividade que se encontra, sendo apenas permitida sua supressão nos
75 casos excepcionais conforme preconiza a legislação. A atividade é exploração mineral
76 (rocha ornamental), na localidade de Corumbá, Zona Rural do município de Castelo, se
77 enquadra como utilidade pública conforme Lei 12.651/12. Registra que dentre a vegetação
78 que foi solicitada a supressão não existe nenhuma espécie ameaçada de extinção. A área a
79 ser suprimida não está averbada como reserva legal. Foi apresentada licença ambiental
80 emitida pelo IEMA, para a atividade de extração de rochas ornamentais. A propriedade possui
81 Cadastro Ambiental Rural-CAR. Informa ainda, que em atendimento a condicionante 08 da
82 licença ambiental emitida pelo IEMA, foi construída uma cerca delimitando a frente de lavra
83 e o fragmento florestal. O empreendimento possui licenciamento ambiental emitido pelo
84 IEMA além da anuência dos gestores das unidades de conservação Pedra Azul, Mata das Flores
85 e Forno Grande. O Parecer do IDAF é favorável a supressão de vegetação, conforme Laudo
86 Florestal constante do processo administrativo. Findada a apresentação a presidente passa a
87 palavra para a plenária. Após os esclarecimentos a presidente comunica que entrou em
88 processo de votação. Por unanimidade, a plenária aprovou a supressão florestal de 0,360 ha
89 (zero vírgula trezentos e sessenta hectares) de vegetação em estágio inicial de regeneração,
90 em área de preservação permanente, conforme indicativo no Laudo Técnico de Vistoria

91 Florestal de fls. 123 a 127, que instruem o Processo Administrativo. Deverão ser atendidas as
92 recomendações e condicionantes constantes do Laudo de Vistoria Florestal citado. Esta
93 Deliberação não autoriza o corte, ficando o mesmo condicionado a autorização de exploração
94 florestal do IDAF.

95 **PONTO IV- ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA**
96 **TÉCNICA RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CITADOS ABAIXO:**

97 • **Processo nº 64786781 -Recorrente - EDIVAL NOGAROL STOFFLE**

98 A presidente convida a representante do recorrente Dr^a Marcela Clips para apresentar a
99 defesa oral por 10 minutos. Inicia explicando que o Sr. Edival não fez corte de arvore, foi um
100 vizinho que passou viu as arvores tombadas na estrada e fez a limpeza para poder transitar
101 veículos. Explica ainda, que as arvores caíram espontaneamente, faz apresentação das fotos
102 tiradas no dia que foi lavrado os Autos. Apresentou esclarecimentos sobre o portão que
103 construiu na entrada de propriedade para contribuir com a segurança dos familiares e do
104 imóvel. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para fazer a leitura do Parecer do
105 relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos.
106 Findada as apresentações e os questionamentos da plenária, o Colegiado, **por maioria**, sendo
107 09 instituições votaram em tornar sem efeito o Auto de Intimação e o Termo de Apreensão e
108 Depósito Nº. 8157/2013, assim como suas determinações. A SEAMA e a SEG votaram com o
109 Parecer da Câmara Técnica que negou provimento.

110 • **Processo nº 55833691 -Recorrente - ZILMAR DA SILVA DENADAY**

111 A presidente convida o Sr. Zilmar da Silva Denaday para fazer sua defesa oral por 10 min.
112 Inicia informando que a obra que estava sendo construída é para sua moradia. A
113 municipalidade fez o calçamento, levou água e luz para a rua, é cobrado o IPTU. As outras
114 residências não foram embargadas, apesar de todas terem sido construída em APP. O
115 embargo foi somente de sua residência. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para
116 fazer a leitura do Parecer do relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica
117 Recursal e de Assuntos Jurídicos. A Conselheira Sabrina da ANAMMA cita que o bairro é
118 considerado de interesse social. O Conselheiro da SEAMA Anderson Ferrari sugere que o
119 CONSEMA faça uma discussão /resolução para tratar das APP's consolidada. A Plenária **por**
120 **maioria**, votaram em tornar sem efeito o Auto de Intimação e o Termo de
121 Embargo/Interdição Nº. 05163/2011, sendo 10 instituições votaram em tornar sem efeito o
122 Auto de Intimação e o Termo de Embargo, a ANAMMA se absteve.

123 • **Processo nº 38794799 -Recorrente - BRAMINEX BRASILEIRA DE MAR. EXP.SA**

124 A presidente informa que nenhum representante do recorrente se faz presente nesta
125 reunião, para fazer a defesa oral. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para fazer a
126 leitura do Parecer do relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de
127 Assuntos Jurídicos. O Conselheiro representante da FAES Francisco Valim da Cruz solicita
128 vistas do processo. A presidente concedeu vistas até a próxima reunião.

129 • **Processo nº 52255719 -Recorrente - MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA**

130 A presidente informa que nenhum representante do recorrente se faz presente nesta
131 reunião, para fazer a defesa oral. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para fazer a
132 leitura do Parecer do relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de
133 Assuntos Jurídicos. O Conselheiro representante da FAES Francisco Valim da Cruz solicita
134 vistas do processo. A presidente concedeu vistas até a próxima reunião.

135

136 • **Processo nº 55525008 -Recorrente - PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

137 A presidente informa que nenhum representante do recorrente se faz presente nesta
138 reunião, para fazer a defesa oral. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para fazer a
139 leitura do Parecer do relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de
140 Assuntos Jurídicos. A plenária após discussão e esclarecimentos deliberou, **por maioria**,
141 sendo 10 (dez) votos favoráveis ao Parecer Nº 024/2016 da Câmara Técnica Recursal e de
142 Assuntos Jurídicos e as determinações contidas no Auto de Intimação n. 9746/2011 e
143 Advertência n. 260/12, para apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD,
144 em um prazo de 30 dias. A FAES se absteve.

145

146 • **Processo nº 56694504 -Recorrente - TRANSPORTE MARTINS LTDA**

147 A presidente informa que nenhum representante do recorrente se faz presente nesta
148 reunião, para fazer a defesa oral. A Presidente convida o Coordenador Jurídico para fazer a
149 leitura do Parecer do relator no processo e o Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de
150 Assuntos Jurídicos. A plenária **por maioria**, sendo 10 instituições votaram favoráveis ao
151 Parecer Nº 109/2015 da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos para receber o
152 recurso interposto e, no mérito negar lhe total provimento para manter a Decisão IEMA nº
153 075/2013 que reduziu o valor da penalidade em 20%.

154

155 **PONTO V - ASSUNTOS GERAIS:**

156 Não houve tempo regimental para discussão deste ponto de pauta.

157 **PONTO VI - ENCERRAMENTO:**

158 A reunião encerrou-se as 13: 00 hs.

159

160 Venda Nova do Imigrante (ES), 13 de dezembro.

161

162

163

164

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CONREMA IV